**LEI Nº 829/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Olho d´Água das Flores para o Exercício-Financeiro de 2018*.

**CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS**, Prefeito do Município de Olho d´Água das Flores, Estado de Alagoas: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Olho D´Água das Flores, para o Exercício-Financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R$ 75.116.847,37 (**setenta e cinco milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos**) e fixa a Despesa na mesma importância.

**Art.2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especifi­cadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o seguinte desdobramento:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RECEITAS CORRENTES** | **R$:** | **57.267.066,37** |
| Receitas Tributárias | R$: | 2.092.867,00 |
| Receita de Contribuições | R$: | 1.409.202,00 |
| Receita Patrimonial | R$: | 1.086.771,55 |
| Transferências Correntes | R$: | 51.019.300,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$: | 1.658.925,82 |
|  |  |  |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **R$:** | **3.585.000,00** |
| Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias | R$: | 3.565.000,00 |
| Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | R$: | 20.000,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **R$:** | **19.094.739,00** |
| Alienação de Bens | R$: | 1.000,00 |
| Transferências de Capital | R$: | 19.093.739,00 |
|  |  |  |
| Deduções das Receitas Correntes | R$: | (-) 4.829.958,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TOTAL GERAL DA RECEITA** | **R$:** | **75.116.847,37** |

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

**DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Câmara Municipal | R$: | 1.703.036,37 |
| Gabinete do Prefeito | R$: | 743.500,00 |
| Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | R$: | 1.827.600,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | R$: | 2.235.475,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | R$: | 2.378.164,00 |
| Fundo Municipal de Educação | R$: | 1.350.438,00 |
| Repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | R$: | 5.338.119,00 |
| Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | R$: | 13.855.000,00 |
| Repasses do Fundo Estadual de Educação | R$: | 156.750,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R$: | 5.939.706,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | R$: | 14.751.938,00 |
| Repasses do Fundo Estadual de Saúde | R$: | 270.173,00 |
| Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | R$: | 278.000,00 |
| Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | R$: | 1.998.978,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R$: | 1.480.352,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | R$: | 444.281,00 |
| Repasses do Fundo Estadual de Assistência Social | R$: | 20.000,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | R$: | 4.147.550,00 |
| Secretaria Municipal de Infra-estrutura | R$: | 8.733.798,00 |
| Secretaria Municipal de Controle Interno | R$: | 95.100,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes | R$: | 1.970.943,00 |
| Instituto Municipal de Previdência Social | R$: | 5.397.946,00 |
|  |  |  |
| **TOTAL** | | **75.116.847,37** |

**Art. 4º** Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista nesta lei, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação e a sua respectiva fonte de recurso.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo de despesas;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização do principal e juros da dívida contratual, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações de qualquer grupo de despesas;

III – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA e EDUCAÇÃO, mediante a anulação de dotações das respectivas funções.

**Parágrafo único** – os remanejamentos previstos neste artigo serão autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais previsto no art. 5º desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Olho d´Água das Flores- AL, 28 de dezembro de 2017.

**CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS**

Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 28 de dezembro de 2017.

**GUSTAVO QUINTELA WANDERLEY**

Secretário Municipal de Administração